



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Ano 2011, Número 075

Divulgação: terça-feira, 29 de novembro de 2011

Publicação: quarta-feira, 30 de novembro de 2011

Tribunal Regional Eleitoral do Amapá

Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

Des. RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES
Vice-Presidente e Corregedor

Dr. CLÁUDIO HENRIQUE GUERRA XAVIER DA SILVA
Diretor-Geral

Secretaria Judiciária

Secretaria de Tecnologia da Informação

Fone/Fax: (96) 2101-1541
sejud@tre-ap.gov.br

Sumário

PRESIDÊNCIA.....	1
Atos da Presidência.....	1
Portarias.....	1
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL	4
DIRETORIA GERAL	5
SECRETARIA JUDICIÁRIA	5
Coordenadoria de Registros e Informações Processuais	5
Notificações	5
Decisões Monocráticas.....	5
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO.....	6
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO	6
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL	6
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	6
Coordenadoria de Pessoal.....	6
Editais	6
ZONAS ELEITORAIS.....	7

PRESIDÊNCIA

Atos da Presidência

Portarias

Publicação de Portarias

PORTARIA N.º 547/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais e regimentais, e

Considerando que o feriado do dia 08/12/2011 (Dia da Justiça) vai recair na quinta-feira;

Considerando que o dia 19/12/2011, último dia antes do recesso forense, recai na segunda-feira;

Considerando a necessidade de otimizar os trabalhos internos do Tribunal e o atendimento ao público em geral, que não sofrerá prejuízo; e

Considerando que a transferência das comemorações do Dia da Justiça para data diversa da prevista na Lei nº 5.010, de 1966, alterada pela Lei nº 6.471/79, é prática adotada por outros Tribunais,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para 19 de dezembro de 2011, segunda-feira, o feriado alusivo ao Dia da Justiça (08/12/2011).

Art. 2º Comunicar que não haverá expediente no dia 19 de dezembro de 2011.

Art. 3º Os prazos que porventura devam iniciar-se ou completar-se nesse dia ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico deste Tribunal.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 21 de novembro de 2011.

Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

PORTARIA N.º 552/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais definidas pelo art. 16, XXXII, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 520/2011, publicada no BI nº 55, de 11.11.11.

Art. 2º Lotar, a partir de 08.11.2011, os servidores abaixo relacionados, conforme as Zonas Eleitorais especificadas:

NOME	CARGO	ZONA ELEITORAL	MUNICÍPIO
LUISA GOMES RODRIGUES DE ANDRADE	Analista Judiciário – Área Judiciária	1ª	Amapá
CESAR AVELAR MINELI	Analista Judiciário – Área Judiciária	11ª	Serra do Navio
SAVIO RAMON BATISTA DA SILVA	Analista Judiciário – Área Judiciária	7ª	Laranjal do Jari
NATHALIA MARIEL FERREIRA DE SOUZA	Analista Judiciário – Área Judiciária	4ª	Oiapoque

Art. 3º Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 24 de novembro de 2011.

Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

PORTARIA N.º 553/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 16, XXXII, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a substituição da servidora abaixo nominada, conforme planilha a seguir:

SUBSTITUTO	TITULAR	CARGO	PERÍODO	MOTIVO	DOCUMENTO
MARCELLE FERREIRA SOUZA	DILMA CÉLIA DE OLIVEIRA PIMENTA	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO – CJ3	27 A 29.11.11 30.11 A 02.12.11	VIAGEM A SERVIÇO FOLGAS	INDICAÇÃO DE SUBST. DE 24.11.2011

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 24 de novembro de 2011.

Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

PORTARIA Nº 557/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 16, XI, do Regimento Interno desta Corte, e tendo em vista o contido no P.A. nº 121, Classe IX, protocolizado sob o nº 6140/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores MAX DARLINDO DA SILVA JUNIOR, Chefe da Seção de Redes e Segurança (Titular), e JIMMY ALMENDRA MACEDO, Coordenador de Infraestrutura (Suplente), como fiscais do Contrato nº 30/2011, celebrado entre este Tribunal e a empresa HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de telecomunicações, visando prover a comunicação de dados entre o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, Cartórios Eleitorais e Postos Avançados, na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 25 de novembro de 2011.

Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

PORTARIA N.º 559/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais e regimentais, e com suporte no art. 44, I e II da Lei nº 8.112/90,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a implantação, neste Tribunal, a partir de 01/12/2011, do Módulo de Frequência Nacional, do SGRH – Sistema de Gestão de Recursos Humanos, que será integrado ao Módulo de Folha de Pagamento.

Parágrafo único. O Módulo de Frequência Nacional será executado e gerenciado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, com o auxílio da Secretaria de Tecnologia da Informação, visando o controle do sistema de ponto eletrônico pelo próprio servidor.

Art. 2º Quando não cumprida a jornada mensal de trabalho, a carga horária negativa deverá ser compensada automaticamente com eventual saldo existente no banco de horas.

§1º Na hipótese de o saldo do banco de horas ser insuficiente, a compensação deverá ocorrer até o final do mês subsequente, ressalvada a superveniência de férias ou licença superiores a 10 (dez) dias, hipóteses em que a compensação deverá ser efetuada até o mês subsequente ao do retorno às atividades.

§ 2º A compensação de que trata o parágrafo anterior deverá ocorrer em dias úteis e no horário das 09 às 20 horas, mediante prévio entendimento com o Secretário, o Coordenador da CRE/AP, o Oficial de Gabinete da Presidência, o Juiz Eleitoral ou o Diretor-Geral, conforme a Unidade de lotação a que está vinculado o servidor.

§ 3º Ficam dispensadas de compensação, para fins de cumprimento da carga horária diária, as ausências decorrentes do comparecimento a consultas médicas e odontológicas ou da realização de exames, desde que comprovadas mediante atestado emitido por profissional da área de saúde, homologado pela Seção de Assistência Médica e Odontológica do Tribunal (SAMO).

§4º Não havendo a compensação prevista no § 1º ou a homologação fixada no §3º, ambos deste artigo, será efetuado automaticamente, por meio do Sistema de Frequência Nacional, no mês subsequente, desconto proporcional na remuneração do servidor, na forma do art. 44 da Lei nº 8.112/90.

Art. 4º Cada servidor ficará responsável por verificar e acompanhar a sua frequência individual disponível na intranet deste Tribunal.

Art. 5º Competirá aos Secretários, Coordenador da CRE/AP, Oficial de Gabinete da Presidência, Juiz eleitoral ou Diretor-Geral, acompanhar a assiduidade, a pontualidade e o cumprimento da carga horária diária e mensal de trabalho a que está sujeito o servidor sob sua supervisão.

Art. 6º O desconto financeiro relativo a faltas não justificadas independe do banco de horas e é realizado de acordo com o disposto no inciso I do art. 44 da Lei nº 8.112 de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527 de 1997.

Art. 7º O descumprimento de jornada de trabalho pode caracterizar falta não justificada, inassiduidade habitual, abandono de cargo ou impuntualidade.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral.

Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 28 de novembro de 2011.

Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

PORTARIA Nº 560/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 16, XXXII, do Regimento Interno desta Corte, e tendo em vista o contido no P.A. nº 152, Classe IX, protocolizado sob o nº 7.800/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores DANIEL PICANÇO MONTEIRO, Chefe da Seção de Obras e Manutenção de Imóveis (Titular), e VICENTE PEREIRA DE CASTRO, Técnico Judiciário (Suplente), como fiscais do Contrato nº 31/2011, celebrado entre este Tribunal e a Empresa CONSERP - Conservação e Serviços Patrimoniais LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços na forma especificada na cláusula primeira do referido contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 28 de novembro de 2011.

Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

PORTARIA Nº 561/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 16, XXXII, do Regimento Interno desta Corte, e tendo em vista o contido no P.A. nº 171, Classe IV, protocolizado sob o nº 3.831/2011, e,

Considerando a inexistência de Cargo de Oficial de Justiça nos Quadros de Pessoal da Justiça Eleitoral,

Considerando o que restou decidido na 41ª Sessão Administrativa Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Oficializar a dispensa do servidor FLÁVYO HENRIQUE COSTA SANTOS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, a partir de 27/06/2011, da função de Oficial de Justiça ad hoc, na Jurisdição da 3ª Zona Eleitoral, sediada no Município de Calçoene, designado através da Portaria nº 673/2007 – TRE/AP, de 04/12/2007.

Art. 2º. Oficializar a designação do servidor requisitado MANOEL ANTÔNIO MOURA DE SOUSA, para exercer a partir de 27/06/2011, em caráter excepcional, a função de Oficial de Justiça ad hoc, na Jurisdição da 3ª Zona Eleitoral, sediada no Município de Calçoene.

Art. 3º. Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 28 de novembro de 2011.

Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA GERAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA JUDICIÁRIA**Coordenadoria de Registros e Informações Processuais****Notificações****PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO Nº 1.164/2011****Representação nº 1489-36.2010 – Classe 42****Representante: Ruzivan de Jesus Pontes da Silva****Advogados: Dr. Rosiclei Mendonça Ferreira – OAB/AP 1732****Dr. Ruzo de Jesus – OAB/AP 1.019****Representado: Carlos Alberto Sampaio Cantuária****Advogados: Dr. Jorge Anaice – OAB/AP 540****Dra. Eliane Fonseca Albuquerque – OAB/AP 1.385****Dr. Lucivaldo da Silva Costa – OAB/AP 735****Relatora: Juíza Alaíde de Paula**

Fica **NOTIFICADO** o representado **CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA**, na pessoa de seus advogados, Dr. JORGE ANAICE, ELIANE F. ALBUQUERQUE e LUCIVALDO DA SILVA COSTA para, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação desta, apresentarem contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo **Ministério Público Eleitoral**, nos autos acima identificados, nos termos do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Presidente do TRE/AP, à fl. 429 dos autos, a seguir:

DESPACHO

“Trata-se de Recurso Ordinário Eleitoral interposto pela Procuradoria Regional Eleitoral, face ao Acórdão nº 3414/2011 (fls. 329/345), proferido pelo plenário deste Tribunal na Representação por Captação Ilícita de Sufrágio nº 1489-36.2010.6.03.0000, decisão que, por unanimidade, julgou-a improcedente.

Com efeito, nos termos do art. 119 do Regimento Interno deste TRE e do art. 277 do Código Eleitoral, DETERMINO a intimação do recorrido para que, no prazo legal, apresente contrarrazões. Em seguida, com ou sem a sua manifestação, remetam-se estes autos ao egrégio Tribunal Superior Eleitoral, com as nossas homenagens.

Macapá-AP, 22 de novembro de 2011.

Desembargador EDINARDO SOUZA

Presidente do TRE/AMAPÁ”

Decisões Monocráticas**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO****Autos de Petição****Processo nº 221-10.2011 – Classe 24****Requerente: Wellinton Melo Silva****Advogado: Dr. Marlos Daniel Alvares Gonçalves – OAB/AP 1704****Requerido: Rosivaldo Neves Nunes****Requerido: Partido Trabalhista Brasileiro - PTB****Relator: Juiz Fabiano Verli****DECISÃO**

“Trata-se de ação de perda de cargo eletivo por desfiliação partidária sem justa causa, com pedido de tutela antecipada, ajuizada por Wellinton Melo Silva, em desfavor de Rosivaldo Neves Nunes, Vereador do Município de Tartarugalzinho, e do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB.

Alega o requerente que o Vereador Rosivaldo Neves Nunes desfilou-se sem justa causa do Democratas, partido pelo qual foi eleito nas eleições municipais de 2008, para filiar-se ao Partido Trabalhista Brasileiro.

Em seu pedido, requereu a concessão de tutela antecipada, a citação dos requeridos e, no mérito, a procedência da ação, para decretar a perda do cargo eletivo do primeiro requerido e a comunicação à Câmara Municipal de Tartarugalzinho para sua posse.

É o relatório. Passo à análise tão somente do pedido de tutela antecipada.

Extrai-se do art. 273, do Código de Processo Civil, que se antecipará os efeitos da tutela pretendida na petição inicial se presentes os seguintes pressupostos:

- a) Requerimento do autor;
- a) Existência de prova inequívoca;
- b) Verossimilhança da alegação;

c) Haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação;

d) Reversibilidade da antecipação.

Ausente um desses pressupostos, não há de se admitir a antecipação da tutela pretendida.

Sendo assim, da análise do motivo elencado pelo requerente para obter a antecipação da tutela pretendida, não vislumbro plausibilidade jurídica para conceder a tutela antecipada.

Isso porque, ainda que conste nos autos que houve, de fato, a saída do primeiro requerido das fileiras do Democratas, demonstrando a verossimilhança da alegação, não há o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

O conceito de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação equivale à idéia de *periculum in mora*, ou seja, é o risco que a demora normal do processo pode vir a causar aos interesses em litígio. A simples alegação de que o Vereador Rosivaldo Neves Nunes está exercendo o cargo imerecidamente, desde sua desfiliação, prejudicando o direito do requerente, não se enquadra nesse conceito. Ainda mais quando se considera que o prazo dado pela Resolução TSE nº 22.610/2007 para solução desse litígio é de 60 (sessenta) dias, distante do fim do mandato eletivo dos vereadores, com término em 01/02/2013.

Sendo assim, e ante a ausência do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, indefiro o pedido de tutela antecipada.

Determino à secretaria judiciária:

1) Que certifique qual a ordem de suplência do requerente no Democratas;

2) Caso o requerente seja o primeiro suplente do Democratas, cite-se os requeridos para apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme preceitua o art. 4º, da Resolução TSE nº 22.610/2007, devendo constar expressamente do mandado de citação a advertência de que, em caso de revelia, presumir-se-ão verdadeiros os fatos afirmados na inicial (art. 4º, p.ú, Res/TSE nº 22.610/2007);

3) Caso o requerente não seja o primeiro suplente do partido, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, promover a citação do primeiro suplente do DEM para ingressar no processo, inicialmente, como litisconsórcio passivo necessário.

Após, retornem-me os autos conclusos.

Registre-se. Publique-se. Intimem-se.

Macapá/Ap, 21 de novembro de 2011.

Juiz Fabiano Verli

Relator"

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Coordenadoria de Pessoal

Editais

EDITAL Nº 07/2011

CONCURSO DE REMOÇÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o item 5.5 do Edital nº 005/2011 do Concurso de Remoção, publicado no Diário da Justiça Eleitoral deste Tribunal nº 051, de 21/10/2011,

RESOLVE:

I – Informar que não foi interposto nenhum pedido de reconsideração e/ou recurso da classificação provisória divulgada pelo Edital nº 06/2011.

II – Tornar Público o Resultado Final do Concurso de Remoção, conforme o Anexo deste Edital.

III – Homologar o Resultado Final do Concurso de Remoção, previsto no item II deste Edital.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 24 de novembro de 2011.

Desembargador EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

Anexo

Edital nº 07/2011

Concurso de Remoção (Edital nº 05/2011)

Cargo: Técnico Judiciário – Área Administrativa

SERVIDOR	DATA DE EXERCÍCIO	EFETIVO EXERCÍCIO/DIAS	LOTAÇÃO ATUAL	OPÇÃO	RESULTADO
ALYSSON PATRICK CAMPOS FRANÇA	03/08/2006	1904	2ª ZE (Macapá)	1ª	10ª ZE (Macapá)
OZIEL NASCIMENTO BRANDÃO	08/08/2006	1899	10ª ZE (Macapá)	1ª	SEDE (Macapá)
FRANCISCO ANTÔNIO FLORÊNCIO MONTEIRO	16/08/2006	1891	9ª ZE (Ferreira Gomes)	-	-
HEVERTON LUIZ RODRIGUES FERNANDES	21/08/2006	1886	1ª ZE (Amapá)	2ª	2ª ZE (Macapá)
FLÁVYO HENRIQUE COSTA SANTOS	05/06/2007	1598	3ª ZE (Calçoene)	-	-
GLYDSON NEY FERREIRA MARTEL	05/06/2007	1598	8ª ZE (Tartarugalzinho)	-	-
GEOVANNY CHAGAS FARIAS	23/08/2007	1519	7ª ZE (Laranjal do Jari)	-	-
MYLENE LAGES MENDES	03/09/2008	1142	11ª ZE (Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari)	-	-

ZONAS ELEITORAIS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)